



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO Nº 2962/2025

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama – Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 951 de 13/12/2024, publicada em 13/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.085,27 (trezentos e dezoito mil, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Dpto	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
08.01	1030100132.033000 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica – D = 2242	3339	319013	14.956,04
08.01	1030500132.039000 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica Endemias / FNS – D = 2243	3339	319011	11.000,00
08.01	1030500132.039000 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica Endemias / FNS – D = 2244	3339	319013	3.598,70
09.02	1236100042.063000 Atendimento ao FUNDEB -- Ensino Fundamental – D = 2245	3101	319013	13.930,53
09.02	1236100042.045000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços - Ensino Fundamental -D = 2247	3102	319011	130.000,00
09.02	1236100042.045000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços - Ensino Fundamental -D = 2248	3102	319013	17.000,00
09.02	1236500022.052000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço à Educação Infantil – CRECHE – D = 2249	3102	319011	71.000,00
09.02	1236500022.052000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço à Educação Infantil – CRECHE – D = 2250	3102	319013	9.200,00
09.02	1236500032.051000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço à Educação Infantil Pré Escolar – D = 2251	3102	319011	42.000,00
09.02	1236500032.051000 Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço à Educação Infantil Pré Escolar – D = 2252	3102	319013	5.400,00
Total				318.085,27

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior servirão:

- Superávit financeiro da fonte de recurso 3339 – FNS ACS R\$ 14.956,04;
- Superávit financeiro da fonte de recurso 3339 – FNS ACE R\$ 14.598,70;
- Superávit financeiro da fonte de recurso 3101 – FUNDEB 101 R\$ 13.930,53;
- Superávit financeiro da fonte de recurso 3102 – FUNDEB 102 R\$ 274.600,00, PARA

SER UTILIZADO DE ACORDO COM O VALOR APURADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 21 de março de 2025.

Pedro de Oliveira
Prefeito do Município de Guapirama